



1. Definição

Estabelecer os critérios socioambientais adotados pelo Banco Fibra S.A. (“Banco Fibra” ou “Banco”) em seu processo de gestão de risco de clientes.

Formalizar a integração dos processos que envolvem a análise dos riscos já avaliados pelo Banco com o risco socioambiental, aperfeiçoando a governança para garantir que as transações financeiras sejam economicamente viáveis, respeitando os aspectos sociais e ambientais.

O Banco Fibra e suas controladas (“Banco Fibra” ou “Banco”) buscam, diariamente, preservar seus altos padrões de ética e conduta. Em vista disso, o Programa de Compliance da instituição possui uma robusta estrutura, mantendo-se sempre atualizado com as boas práticas do mercado e se adequando às mudanças necessárias da legislação.

2. Público Alvo

- Banco Fibra

3. Descrição

3.1. Princípios

As áreas envolvidas diretamente e indiretamente na implantação deste normativo, doravante denominado Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA”), devem observar os seguintes princípios: (i) Relevância, considerando o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações do Banco; e (ii) Proporcionalidade, considerando a compatibilidade da PRSA com a natureza do Banco e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

A implantação desta PRSA está relacionada ao controle e acompanhamento das regras preconizadas pelo Banco Fibra e requer o envolvimento de todos os colaboradores, inclusive da Alta Administração e daqueles que mantêm de alguma forma um relacionamento ou interação com o Banco.

3.2. Risco Socioambiental

Entende-se como risco socioambiental a possibilidade de ocorrência de perdas pelo Banco Fibra em virtude dos danos socioambientais. Os danos socioambientais estão relacionados, mas não se limitando, com poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade.

O risco socioambiental é identificado com base nos princípios mencionados acima, considerando os danos sociais e ambientais e a exposição das atividades e operações.

Além disso, o risco socioambiental é determinado pela atribuição de um Rating Socioambiental que demonstra a percepção de risco de seus clientes pelo Banco Fibra.

3.2.1. Desenvolvimento de Produtos

Além do atendimento à regulamentação vigente, sempre que um novo produto for criado ou alterado, os procedimentos socioambientais devem ser levados em consideração e avaliados. Dentre as avaliações de Compliance, o Risco Socioambiental será analisado, em conjunto com o risco reputacional.

3.2.2. Fusões e Aquisições

Conforme disposto nos princípios do Programa de Integridade do Banco, quando houver fusão ou aquisição de qualquer empresa envolvendo o Banco, será necessário a realização do procedimento Due Diligence, realizado pela área de Compliance, a fim de analisar a conformidade com as regulamentações aplicáveis e detecção de eventuais vulnerabilidades, inclusive do risco socioambiental.

3.3. Governança

A Superintendência Executiva Jurídico e Compliance é a área responsável pela criação e implantação desta PRSA. Além disso, a área de Compliance é responsável pelo acompanhamento de novas regulamentações, de forma que qualquer mudança legal ou novas regulamentações são analisadas e encaminhadas para as áreas responsáveis internas.

Mensalmente, a área de Compliance reporta questões que envolvem risco socioambiental ao Comitê de Riscos Globais.

3.4. Sistema de Gerenciamento do Risco Socioambiental

3.4.1 Atribuições das Áreas

3.4.1.1 Área Comercial

- Respeitar os princípios e regras desta PRSA em suas atividades;
- Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos à questão socioambiental;
- Encaminhar o Questionário Socioambiental devidamente preenchido para a área de Compliance, em conjunto com o formulário Conheça seu Cliente.
- Apoiar internamente programas e ações de desenvolvimento sustentável;
- Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais e ambientais, conforme aplicável;
- Relatar ao Compliance situações de danos ambientais ou sociais, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam seus clientes;
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões socioambientais relacionadas a seus clientes; e
- Quando demandado por Compliance, auxiliar na avaliação complementar de Risco Socioambiental relacionada a financiamento de projetos.

3.4.1.2 Controles Internos

- Manter base de ocorrências e perdas resultantes de questões socioambientais.

3.4.1.3 Compliance

- Definir e aprovar o modelo de avaliação de clientes e estabelecimento de Rating Socioambiental;
- Atribuir o Rating Socioambiental aos clientes pessoas jurídicas, assim como aos produtores rurais, com base nas informações fornecidas pelos clientes e informações obtidas em pesquisas realizadas pela própria área;
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta norma;
- Aplicar, em conjunto com a área de Recursos Humanos, treinamentos específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização;
- Emitir opinião a respeito do Risco Socioambiental presente em novos produtos ou serviços;

- Realizar análise complementar em caso de financiamento caracterizado como Project Finance;
- Emitir carta de recomendação a clientes com Rating Socioambiental equivalente a "E" ou "F", quando entender que recomendações podem auxiliar clientes a melhorarem a gestão de aspectos ambientais e/ou sociais;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta PRSA;
- Encaminhar ao Comitê de Riscos Globais, relatório mensal atualizado com o rating socioambiental de clientes; e
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações e repassar a situação ao Comitê de Compliance, PLD e Risco Socioambiental, quando necessário.

3.4.1.4 Crédito

- Incorporar ao material do Comitê de Crédito a informação do Rating Socioambiental, de modo que seja um dos parâmetros de análise pelo referido Comitê;
- Relatar ao Compliance situações de danos ambientais ou sociais, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam clientes da Instituição; e
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões socioambientais relacionada a clientes do Banco Fibra.

3.4.1.5 Jurídico

- Fazer constar cláusula socioambiental em todos os contratos assinados com clientes. Quando demandado pela área de Compliance, emitir opinião a respeito da severidade de ações, processos e condenações relacionados a aspectos socioambientais envolvendo clientes do Banco Fibra.

3.4.1.6 Recursos Humanos

- Oferecer treinamentos específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização.

3.4.1.7 Riscos

- Auxiliar a área de Compliance com questões técnicas para o gerenciamento do risco socioambiental, quando necessário.

3.4.1.8 Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental

- Aprovar as alçadas para decisão de questões relacionadas ao Rating Socioambiental;
- Decidir sobre a aceitação de clientes com Rating Socioambiental "E" e "F";

- Avaliar eventuais situações de descumprimento desta norma; e
- Decidir sobre alterações de Rating dentro de sua alçada.

3.4.2 Avaliação do Risco Socioambiental

A avaliação do risco socioambiental é parte integrante do processo de aceitação/renovação de clientes, (vide Normativo Interno Conheça Seu Cliente 01-07-06/1).

A avaliação e inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente, fornecedor e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos socioambientais de suas atividades. Também inclui a avaliação de eventuais mídias, denúncias, inquéritos, processos ou condenações relacionadas a fatos sociais e/ou ambientais.

3.4.2.1 Ferramentas

Para a avaliação do risco socioambiental, o Banco Fibra utilizará os seguintes instrumentos:

- Questionário Socioambiental;
- Questionário Socioambiental - Anexo-AGRO, preenchido pelo cliente produtor rural;
- Calculadora de Rating Socioambiental; e
- Dossiês gerados através de sistemas específicos para investigação de mídias, denúncias, inquéritos, processo ou condenações.

Ao final da avaliação, a área de Compliance estabelecerá um Rating Socioambiental para cada cliente.

3.4.2.2. Questionário Socioambiental

Devem obrigatoriamente apresentar o questionário socioambiental (QSA) para que possam iniciar ou manter relacionamento com o Banco Fibra:

- Todos os clientes (permanentes) pessoas jurídicas e físicas do segmento AGRO, que realizarem operações de crédito/ tomadores de recursos, exceto as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil sujeitas à regulamentação aplicável.

A não apresentação do QSA poderá ser impeditiva para a realização de qualquer operação comercial, a não ser que haja aprovação de alçada superior, conforme determinado no item 3.4.6 - Alçadas.

3.4.2.3. Project Finance

Quando o Banco Fibra financiar projetos caracterizados como Project Finance (valor superior a R\$ 30 Milhões), será efetuada uma avaliação complementar ao risco socioambiental, considerando os Princípios do Equador.

A avaliação considerará os seguintes aspectos:

- Avaliação Socioambiental:
 - Analisar os estudos ambientais já existentes.

- Padrões Socioambientais Aplicáveis:
 - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
 - Condições de Emprego e Trabalho;
 - Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
 - Saúde e Segurança da Comunidade;
 - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
 - Povos Indígenas; e
 - Patrimônio Cultural.

- Categorização do projeto:
 - Categoria A – D risco de impactos socioambientais negativos múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes;
 - Categoria B – Médio risco de impactos socioambientais negativos limitados, geralmente localizados e reversíveis; e
 - Categoria C – Ausência ou B risco de impactos socioambientais negativos.

Em qualquer financiamento de projetos caracterizados como Project Finance, o Banco Fibra verificará o andamento do licenciamento ambiental dos mesmos.

3.4.3. Atividades Proibidas e Atividades Restritas

O Banco Fibra reserva-se no direito de não aceitar clientes de determinados setores de atividade classificados como PROIBIDOS, assim como de realizar avaliação especial para aceitação de clientes de setores classificados como RESTRITOS. A relação de setores e atividades está disponível no Normativo Interno Conheça Seu Cliente (01-07-06/1).

Sem prejuízo das atividades e setores já descritos no Normativo Interno mencionado acima, há, ainda, algumas atividades PROIBIDAS e RESTRITAS que impactam diretamente o gerenciamento do risco socioambiental, conforme segue:

Atividades Proibidas

- Comércio de produtos, substâncias e atividades que são consideradas ilegais perante as leis locais e convenções, regulamentares ou acordos internacionais;
- Atividades de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal provenientes de floresta nativas ou sem certificação;
- Fabricação ou comercialização de pesticidas e/ou herbicidas banidos ou descontinuados ou proibidos internacionalmente;
- Atividades que envolvam a ocupação irregular ou degradação de reservas indígenas, quilombolas e/ou de grupos sociais assistidos (minorias, indígenas, ou similares).

Atividades Restritas

- Não cumprimento de princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores, tais como trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou similares;
- Ausência de licenças ambientais aplicáveis ou qualquer documento que comprove a regularidade ambiental.

3.4.4. Processo de Crédito

Para análise e decisão do crédito, o Banco Fibra:

- Verificará se o cliente se enquadra em quaisquer das listas mencionadas nos anexos II e III desta PRSA, adotando as medidas associadas a cada uma delas;
- Incluirá o Rating Socioambiental como uma das variáveis a serem observadas quando da avaliação de cliente e/ou operação;
- Incluirá, nos empréstimos, nos financiamentos, nos contratos de prestação de serviços, cláusulas contratuais específicas, devidamente aprovadas pelo jurídico, sobre questões sociais e ambientais;
- Na constituição de garantia de hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis em operações de crédito ou financiamento, fará constar cláusula prevendo expressamente:
 - A responsabilidade da empresa ou cliente por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel;
 - O dever da empresa ou cliente manter o Banco Fibra indene na hipótese de este vir a responder, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades públicas, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel; e

- A obrigação de a empresa ou cliente substituir a garantia originalmente oferecida e/ou oferecer garantia adicional na hipótese de, após a constituição da hipoteca ou da alienação fiduciária, serem detectados quaisquer danos ambientais ao imóvel.

3.4.5. Recomendações

O Banco Fibra poderá, a seu critério, emitir carta de recomendação a clientes com Rating Socioambiental "E" ou "F" e a Project Finance com categorias A e B.

A emissão da carta de recomendação não atribui responsabilidades adicionais ao Banco Fibra, apenas possui o objetivo orientar os clientes a respeito de pontos que interferem em seu Rating Socioambiental e que, uma vez corrigidos, podem resultar em melhor gestão de aspectos ambientais e sociais, refletindo, por conseguinte, em seu Rating Socioambiental.

3.4.6 Alçadas

Atividade	Faixa de Rating Socioambiental	Alçada
Atribuição de Rating: Aceitação/renovação de clientes	RSA A, RSA B e RSA C	Superintendência Executiva Jurídico e Compliance - Coordenação de Compliance
	RSA D	Superintendência Executiva Jurídico e Compliance + Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança da Informação
	RSA E, RSA F	Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental
Classificação de Project Finance	Todos	Superintendência Executiva Jurídico e Compliance + Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança da Informação
Aprovação de avaliação Socioambientais em Project Finance	Todos	Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental
Override (Alteração) de Rating	1 rating	Superintendência Executiva Jurídico e Compliance + Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança



		da Informação
	2 ou mais rating	Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental

Normas Associadas

- 01-07-06/1 NI Conheça Seu Cliente
- 01-07-18/2 GP Responsabilidade Socioambiental

Anexos

- ANEXO I – Grade de Rating Socioambiental

Responsabilidade

- Jurídico e Compliance

Anexo I

Grade de Rating Socioambiental

Pontuação*	Rating	-
< 200	RSA A	
> 201 < 400	RSA B	
> 401 < 600	RSA C	
> 601 < 1000	RSA D	
> 1001 < 1400	RSA E	
> 1401	RSA F	

* Pontuação extraída da Calculadora de Rating Socioambiental.

